



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 6070 - TRE-AL/PRE/DG/SJ/CARP/SAAP**

Em consonância com os Despachos GSAD 0865226 e CARP 0970655, venho através deste apresentar o Termo de Referência requestado para a continuidade do presente feito.

Esclareço, por oportuno, não possuir o cabedal necessário para a produção do retromencionado documento com a acuidade e tecnicidade que se espera para tal missiva ou se o mesmo fosse exarado por alguém afeto à área administrativa.

Isso posto, submeto o referido expediente à apreciação superior para os ajustes cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO – Aquisição de material de consumo – cotação: 6 (seis) unidades de FONE DE OUVIDO TIPO *HEADSET* COM MICROFONE EMBUTIDO

2 - JUSTIFICATIVA – Utilização dos referidos periféricos nas sessões plenárias virtuais, bem como para a realização das demais atividades laborais afetas às seções da CARP.

A despesa para a aquisição do mencionado material deve ser especificada pela Seção de Gestão Orçamentária - SGO.

3 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

FONE DE OUVIDO TIPO *HEADSET* COM MICROFONE EMBUTIDO

Tipo: *over-ear* ou *headset*

Faixa de frequência: 20hz a 20khz

Impedância: 32ohms

Sensibilidade: 102db

Tecnologia de conexão: Com fio

Conexão: Jack 3,4mm

Comprimento do cabo: 1,2m

Cor: Preta

Microfone: sim (embutido)

4 - ESTRATÉGIA DE COMPRA – a presente demanda, pelo baixo custo envolvido na aquisição do retromencionado material, enquadra-se nas hipóteses elencadas de dispensa de licitação, conforme inciso II, do ART 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – MPOG.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem indicar a descrição do produto, precisar o valor unitário e o valor global.

7 - DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação a ser utilizado será o de menor preço global do produto.

8 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia contratual deve cobrir o reparo ou substituição e a entrega do produto que venha a apresentar defeitos e/ou vícios decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, inclusive, quando cabível, atualizações corretivas dos *softwares (firmwares e drivers)* fornecidos com os equipamentos, compreendidas aquelas disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia. A garantia dos produtos adquiridos deve contemplar o período determinado de 24 (vinte e quatro) meses; A garantia contratual deverá, igualmente, abranger a substituição por outro novo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, de qualquer equipamento defeituoso objeto deste contrato, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Verificação de 03 (três) ou mais intercorrências que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 20 (vinte) dias úteis;

b) A soma do tempo de paralisação do equipamento ultrapasse 07 dias úteis, dentro de um período de 20 (vinte) dias úteis. A adoção das medidas previstas no parágrafo anterior deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da notificação promovida pela contratante na qual cientificará a contratada da ocorrência da presente hipótese contratual. Os custos e responsabilidade da execução da garantia contratual correrão as expensas da Contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1** – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência.
- 9.2** – Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 9.3** – O material/produto deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.
- 9.4** – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 9.5** – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:
- 9.5.1** – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade
- 9.5.2** – registro no órgão competente, devidamente atualizado.
- 9.5.3** – registro no Ministério da Saúde
- 9.5.4** – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)
- 9.6** – As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.
- 9.7** – Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.
- 9.8** – Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho por e-mail, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 16 horas às sextas-feiras (em frente à Padaria VIA PÃO).

11 - VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

12 – DO PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva, devidamente atestada pela Unidade fiscalizadora;
- b)** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- c)** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- d)** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
- e)** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 480,

de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A FORNECEDORA contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;
- d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 - UNIDADE FISCALIZADORA – Seção de Almoxarifado.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA RENATA DE ALMEIDA GOMES DE MELLO, Chefe de Seção**, em 26/11/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0979671** e o código CRC **726B3745**.